



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

COMUNICADO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
DISPENSA Nº 2261/2025
PROCESSO Nº 6853/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTÍCOLAS) DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.628/2023, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Comissão de Contratação da Chamada Pública nº 001/2025, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, comunica que, em razão de atualizações no sistema de emissão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF 3.0) e da necessidade de adequação à realidade dos produtores rurais participantes, foram promovidas as seguintes alterações no edital:

1. Fica suprimida a exigência de apresentação do CAF completo como documento de habilitação. A medida se justifica pelo fato de que o novo sistema (CAF 3.0) não permite mais a emissão do documento completo, **sendo possível apenas a emissão e apresentação do extrato**, o qual já contempla as informações necessárias para fins de habilitação.

2. **Fica incluída, entre os documentos de habilitação, a exigência de apresentação da ficha cadastral completa do CADESP (Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de São Paulo)**, contendo a informação do Quadro de Sócios e Administradores – QSA, ou documento equivalente para produtores de outros estados. Tal exigência tem por objetivo comprovar o vínculo do(a) agricultor(a) com o CNPJ utilizado na emissão das notas fiscais, nos casos em que seu nome não apareça de forma explícita na nota.

Dessa maneira, o item 5.1.4 do edital, que exigia a apresentação do CAF, fica alterado para a apresentação da ficha cadastral completa do CADESP (com a informação do Quadro de Sócios e Administradores – QSA), ou documento equivalente para produtores de outros estados.

3. De acordo com a resolução GGPAÁ Nº 8 de 30 de Julho de 2024, em seus artigos 10,11 e 12 regulamenta os documentos de habilitação exigidos para cada grupo beneficiário/fornecedor. Dessa forma fica exigido para os fornecedores individuais todos os documentos pertinentes ao CPF e para os fornecedores organizados em grupos todos os documentos pertinentes ao CNPJ.

Portanto comunicamos uma alteração no item 5.1.9, que segue:

Onde se lê: Certidões negativas de débitos federais, emitida no número do CPF e no número do CNPJ do interessado, disponível no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> e <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPgfn>, respectivamente;

Leia-se: Certidões negativas de débitos federais, emitida no número do CPF e/ou no número do CNPJ do interessado, disponível no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> e <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPgfn>, respectivamente.

4. Por fim, informamos que constou erroneamente na cláusula 1.1.2 do edital e na cláusula 7.2 do termo de referência uma tabela de preços de gêneros de hortifruti, em seu item 6 descrito como “couve” o preço unitário:

Onde se lê: R\$ 22,80

Leia-se: R\$22,28

Permanecendo inalteradas as quantidades em quilogramas (kg), bem como seu valor total do item.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Era o que tínhamos a comunicar.

Araraquara, 30 de Junho de 2025.

LUCAS KAILER BONI
Agente de Contratação